ATA Nº 28 /2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezoito horas, se reuniu extraordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores e Excelentíssima Senhora: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.----------
Aberta a reunião, o Senhor Presidente deu seguimento à ORDEM DO DIA: ----------

1. PRESIDÊNCIA

---

2. UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

---

3. GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

---

4. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

4.1 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foram presentes à reunião as informações número 7537, 7669 e 7282 da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, que: ----------

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; ----------

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; ----------

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; ----------

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
7537	Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A.	Auditório Fernando Lopes da Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	24/11/2022 09h50m – 11h30m	Ação programa "Cuida-te +" Educação para a saúde	2 h	49,68€
7669	Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes da Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	02/12/2022 17h00m – 20h00m	Cerimónia de Comemoração do Dia José Mendes de Carvalho	3 h	74,52€
7282	Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes da Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	16/12/2022 14h00m – 19h00m	Festa de Natal da Creche	5h	124,20€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas

Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:----------

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-------

b) Associações e fundações sem fins lucrativos;----------

c) Sindicatos e associações sindicais;----------

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;----------

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere;----------

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;----------

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";----------

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: ----------

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade:----------

1. Isentar a Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., do pagamento das taxas devidas pela utilização do auditório Fernando Lopes da Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 49,68€ (quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; ----------

2. Isentar a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 198,72€ (74,52€ + 124,20€) (cento e noventa e oito euros e setenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade ao requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; ----------

3. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. ----------

As informações n.º 6931 e 7269 da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.2 DINAMIZAÇÃO DE FÉRIAS LÚDICAS E DESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E JOVENS - NATAL 2022;

Foi presente à reunião a informação número 14781, do técnico superior António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1- A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; ----------

2- É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral;----------

3- A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; ----------

4- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; ----------

5- É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei;----------

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal deliberar: ----------

1. Aprovar o cartaz, ficha de inscrição e cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no período de interrupção das Férias do Natal 2022, de 19 a 22 de dezembro; ----

2. Que o preço pela participação neste programa ocupacional (referentes aos 4 dias) seja:-------

Programa 1 "A verdadeira Magia do natal"			
	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	5€	10€
Almoço+ lanche	10€	10€	10€
Total dos 4 dias	10€	15€	20€

Programa 1: Inscrições limitadas a 30 crianças com idades entre os 6 e os 14 anos

Programa 2 "Um natal Mágico e Branco-Uma Aventura pela Serra da Estrela"*			
	Escalão A	Escalão B	Restantes
Total dos 4 dias	50€	100€	200€

Programa 2: Inscrições limitadas a 20 crianças com idades entre os 10 e os 17 anos; ----------

* inclui atividades, transportes, refeições e alojamento; ----------

3. Que as inscrições sejam validadas por ordem de receção das mesmas no atendimento da Câmara Municipal;----------

4. Aprovar um desconto de 50% no valor da inscrição no caso de ter um irmão inscrito no mesmo programa;----------

5. Dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Srs. Vereadores para decidir eventuais ajustes ao cronograma aprovado;" ----------

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, que fez o enquadramento e apresentou a informação referindo que este ano se propõe a realização de dois programas distintos, um programa semelhante ao que tem ocorrido em anos anteriores, com atividades, disponibilização de almoço e lanche da tarde, com os valores propostos na informação e com limite de inscrição a 30 crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 11 anos. No que se refere ao segundo programa que se propõe, "Um Natal Mágico e Branco – Uma Aventura pela Serra da Estrela", referiu que se trata de um programa totalmente distinto do que se tem realizado até ao momento e que esta iniciativa surge na tentativa de colmatar aquilo que entendem que possa ser uma dificuldade sentida por algumas crianças do concelho, principalmente as crianças que pertencem a famílias com maiores dificuldades socioeconómicas, pretendendo-se desta forma dar-lhes a oportunidade de participar em atividades relacionadas com a prática de desportos de inverno. Mais informou que se propõe que as crianças/jovens partam no dia 19 de dezembro e regressem no dia 22, num total de 4 dias, propondo o valor de 50,00€ para quem está abrangido pelo escalão A da Segurança Social, 100,00€ para o escalão B e de 200,00€ para as restantes situações, sendo que o valor engloba a participação em todas as atividades descritas no respetivo programa, os transportes, as refeições e o alojamento, propondo ainda que as inscrições sejam limitadas a um total de 20 participantes com idades compreendidas entre os 10 e os 17 anos, entendendo que nesta faixa etária já estão mais preparados para ficarem fora de casa. ----------

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que a existência da ocupação é essencial e que cabe à Câmara Municipal assegurá-la, realçando a importância da existência de diversidade de atividades e da possibilidade de algumas crianças e jovens do concelho poderem deslocar-se à Serra da Estrela

e terem acesso a atividades e experiências que não terão por outros meios. Mais continuou a sua intervenção referindo que será importante, após as inscrições, fazer uma análise para verificar se o valor dos 50,00€ para o escalão A poderá, ainda assim, ser um entrave ou limitador para algumas crianças, concordando que se trata de um valor muito reduzido para o tipo de atividades e experiências que se propõem. ----------

A Senhora Vereadora Ana Faria referiu que este é um primeiro passo, sendo que posteriormente terá de se ir analisando e adaptando. ----------

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, salientou a dificuldade sentida em estabelecer um número para as inscrições e o respetivo valor, pretendendo-se que este não seja limitador para alguém se pretenda inscrever, considerando que se tentou encontrar um equilíbrio quer no número de participantes, quer no valor proposto para as inscrições. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e da documentação anexa e, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, da mesma Lei, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Aprovar a realização das férias desportivas, o respetivo cartaz, a ficha de inscrição e o cronograma das atividades a desenvolver, no âmbito deste projeto, no período de interrupção das Férias do Natal 2022, ou seja, entre os dias 19 e 22 de dezembro; ----------

2. Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do Diário da República n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, fixar os preços a pagar pela prestação deste serviço nos valores abaixo identificados, isentos de IVA, ao abrigo do art.º 9.º do CIVA, por se tratar de um serviço no âmbito da educação, os quais se consideram aqui como fundamentados, para todos os devidos e legais efeitos (referente aos 4 dias): ----------

Programa 1 "A verdadeira Magia do natal"			
	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	5€	10€
Almoço+ lanche	10€	10€	10€
Total dos 4 dias	10€	15€	20€

Programa 1: Inscrições limitadas a 30 crianças com idades entre os 6 e os 14 anos ----------

Programa 2 "Um natal Mágico e Branco-Uma Aventura pela Serra da Estrela"*			
	Escalão A	Escalão B	Restantes
Total dos 4 dias	50€	100€	200€

Programa 2: Inscrições limitadas a 20 crianças com idades entre os 10 e os 17 anos e inclui atividades, transportes, refeições e alojamentos; ----------

3. Aprovar que as inscrições sejam validadas exclusivamente por ordem de receção, no serviço de atendimento da Câmara Municipal, na Loja de Cidadão; ----------

4. Aprovar a concessão de um desconto de 50% no valor da inscrição, no caso de ter um irmão inscrito no mesmo programa; ----------

5. Dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Srs. Vereadores para decidir eventuais ajustes ao cronograma aprovado.----------

A informação número 14781 do técnico superior António Gonçalves, o cronograma, a ficha de inscrição e o cartaz dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

5. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foram presentes à reunião as informações número 14667 e 14669 da técnica superior Paula Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte:----------

1. Considerando os seguintes pedidos de compropriedade: ----------

1.1 O pedido formalizado por Álvaro Clemente Pinto Simoes, na qualidade de comproprietário, por requerimento entrado a 23/11/2022 sob o n.º 7748 – Processo de Certidões n.º 204/2022, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente, para efeitos de escritura de doação a Maria Alice Faria Simões da metade do seguinte prédio rústico, propriedade de Álvaro Clemente Pinto Simoes, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes da restante metade:----------

Prédio rústico com área total de 660,00 metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo n.º 10970 da freguesia de Maçãs de Dona Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 9707 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no lugar de Casal da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade de 1/2 do prédio, propriedade de Maria Isabel dos Santos Nobre Mimo Pinto Simões, correspondendo-lhes a seguinte proporção relativamente à totalidade do prédio: 1/4 para Álvaro Clemente Pinto Simoes, 1/4 para Maria Isabel dos Santos Nobre Mimo Pinto Simões, e 1/2 para Maria Alice Faria Simões, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio.----------

1.2 O pedido formalizado por Thomas Summerer e Katja Sabine Walden, na qualidade de promitentes compradores e futuros comproprietários, por requerimento entrado a 25/11/2022 sob o n.º 7805 – Processo de Certidões n.º 209/2022, informa-se V.ª Ex.ª, que os requerentes pretendem, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes da totalidade do seguinte prédio rústico:----------

• Prédio rústico com área total de 1.400,00 metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo n.º 4822 da freguesia de Almoster e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 996 da freguesia de Almoster, sito no lugar de Casal da Rainha da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para

Thomas Summerer e 1/2 para Katja Sabine Walden, ambos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio.----------

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que nenhum dos prédios rústicos possui, desde logo, a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: ----------

• "...Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana...." ----------

• "...Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa."----------

• "São várias as razões que podem ser invocadas (e que devem ser apreciadas objetivamente pelos serviços), sendo certo que não estarão claramente verificados os pressupostos para a emissão do parecer desfavorável sempre que o negócio jurídico não tenha como objetivo a divisão do prédio [por exemplo, sempre que um casal, independentemente de estar casado, qualquer que seja o regime, ou de viver em união de facto, pretende adquirir um prédio para construir a sua futura habitação própria e permanente]"----------

• "...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica."----------

3. Os requerentes, fundamentaram devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo o seguinte: ----------

3.1 Relativo ao pedido referido no ponto 1.1: "...pretendo instruir escritura de doação, negócio jurídico que não visa nem dele resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos

loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana."----------

3.2 Relativo ao pedido referido no ponto 1.2: ----------

• "Thomas Summerer e Katja Sabine Walden, na qualidade de promitentes compradores e futuros comproprietários, declararam que vivem em união de facto, na mesma residência, que pretendem adquirir o prédio rústico em análise, que é parte integrante do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 996 da freguesia de Almoster, em conjunto com o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 282 da freguesia de Almoster, pelo que pretendem adquirir para casa de habitação e jardim/quintal para exploração conjunta.

• Declararam verbalmente que não visam a pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana"----------

4. Os respetivos prédios encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. ----------

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.----------

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: ----------

a) Identificação dos sujeitos passivos:----------

• Processo de certidões n.º 204/2022:

- Designação: Álvaro Clemente Pinto Simoes; ----------

- Número de Identificação Fiscal: 115852778. ----------

• Processo de certidões n.º 209/2022: ----------

- Designação: Thomas Summerer; ----------

- Número de Identificação Fiscal: 289927285. ----------

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: ----------

- Emissão de certidão. ----------

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: ----------

----------*CAPÍTULO XI*----------

----------*Urbanização e Edificação* ----------

----------*Artigo 15.º* ----------

----------*Assuntos Administrativos* ----------

1 Emissão de certidões ou declarações: ----------

1.1 A pagar pela emissão .. . . . . 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). ----------

- Corresponde ao somatório da alínea 1.1 – 5,00 € e da alínea 10 – 10,00 €;

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 15,00 euros----------

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 15,00 euros. ----------

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:----------

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.----------

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00 € (cinco euros) cada, relativa à emissão das certidões. ----------

A Câmara Municipal apreciou os pedidos e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: ----------

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 660,00 metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo n.º 10970 da freguesia de Maçãs de Dona Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 9707 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no lugar de Casal da respetiva freguesia, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto;----------

2. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 1.400,00 metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo n.º 4822 da freguesia de Almoster e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 996 da freguesia de Almoster, sito no lugar de Casal da Rainha da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Thomas Summerer e 1/2 para Katja Sabine Walden, ambos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da

área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; ----------

3. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros) cada, relativa à emissão das certidões. ----------

As informações da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente aos processos de certidões n.º 204/2022 e 209/2022, subscritas pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, os requerimentos e as cadernetas prediais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 QUARTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO;

Foi presente à reunião a informação número 14669, subscrita pela técnica superior Sílvia Catarina da Silva Mendes, a qual referia, resumidamente que, no seguimento do despacho n.º 14667, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, foi executada a quarta alteração orçamental modificativa ao orçamento para o corrente ano de 2022, com reflexos ao nível de receita e da despesa. A presente alteração tem por fundamento a necessidade de criar algumas GOP's e de se proceder ao reforço de outras, de acordo com os processos administrativos existentes e o despacho exarado pelo Presidente da Câmara. Assim, foi presente à Câmara Municipal a proposta da quarta alteração orçamental modificativa, num valor de 244.442,00€ que se fazia acompanhar dos documentos instrutórios obrigatórios. ----------

Após a apresentação da informação pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que o seu sentido de voto será abstenção, em coerência com os sentidos de voto anteriormente assumidos, designadamente no ponto relativo ao Parque Botânico da Mata do Carrascal (voto contra), e no ponto do Contrato Programa com a Agência Portuguesa do Ambiente (voto a favor), na reunião de 23 de novembro.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho, a informação e a documentação que as acompanhava e foram presentes à reunião, e deliberou, por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:

1. Aprovar a Alteração Orçamental Modificativa – 4.ª Revisão Orçamental ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2022 - a qual contempla, diminuições a nível de orçamento num

valor total de 244.442,00€, devidamente identificados na informação e documentação presente à reunião da Câmara;----------

2. Submeter a presente Alteração Orçamental Modificativa - 4.ª Revisão Orçamental ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2022 e a plurianualidade da mesma à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. ----------

O despacho n.º 14667 do Senhor Presidente, a informação n.º 14669, da técnica superior Sílvia Mendes, bem como os mapas da revisão operada ao orçamento e GOP's, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.2 SIADAP - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE ATUAÇÃO E DESEMPENHO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião a proposta que tramitou no mgd sob o n.º 14732, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, relativamente ao Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que se articula com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades baseado em indicadores de medida a obter pelo serviço. Das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do artigo 5.º do Decreto- Regulamentar n.º 18/2009, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional. O SIADAP integra-se no ciclo anual de gestão de cada Serviço, compreendendo, nomeadamente, a fase da fixação dos objetivos de cada unidade orgânica/gabinete, tendo em conta as suas competências orgânicas, os objetivos estratégicos plurianuais, os resultados da avaliação do desempenho e as disponibilidades orçamentais, atentos os termos da alínea a), do artigo 5.º, do referido Decreto Regulamentar. Os subsistemas SIADAP 1, 2 e 3 funcionam de forma integrada pela coerência entre objectivos fixados no âmbito do sistema de planeamento, objetivos do ciclo de gestão da entidade, objetivos das unidades orgânicas e objetivos fixados aos dirigentes intermédios e trabalhadores, conforme o n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar em referência. As linhas estratégicas estão inscritas nos documentos de gestão – Grandes Opções do Plano,

Orçamento Municipal e Mapa de Pessoal para o ano de 2023. Por seu turno, é competência do Presidente da Câmara, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 37.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir e superintender os recursos humanos, bem como coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento, competência que se conjuga, designadamente, com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 62.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 3.º, do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009. ----------

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e os objetivos estratégicos para o próximo ciclo. De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que o seu sentido de voto nesta matéria será de abstenção, tendo em conta que, tal como a informação refere, se trata das linhas estratégicas das Grandes Opções do Plano e do Orçamento, justificam assim o seu sentido de voto, em coerência com o sentido de voto nos dois pontos seguintes. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho: ----------

1. Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, aprovar a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos para o ano de 2023 descritos no documento Objetivos Estratégicos de Atuação e Desempenho dos Serviços Municipais, que foi presente à Câmara Municipal e que aqui se dá por transcrito em anexo; ----------

2. As Unidades Orgânicas e Gabinetes que dependem diretamente dos Membros deste Órgão e, nestes termos, abrangidas pelo SIADAP 1, devem nortear a sua proposta de objetivos para o ano 2023, em subordinação aos objetivos estratégicos que se descrevem no documento presente à reunião; ----------

3. Mandar dar conhecimento da deliberação tomada por este executivo aos dirigentes e responsáveis das unidades orgânicas /gabinetes constantes da Estrutura Orgânica do Município de Alvaiázere, para que norteiem a sua proposta de objetivos, relativa ao ano de 2023, pelos objetivos estratégicos aprovados pela Câmara Municipal, devendo ser apresentados as suas propostas pelos mesmos ao respetivo membro do Órgão Executivo de que dependam para aprovação;----------

O Documento a tramitar no mgd sob o n.º 14732 com os objetivos estratégicos de atuação e desempenho dos serviços municipais para o ano de 2023, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

---

6.3 REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS - PRIMEIRA ALTERAÇÃO;

Foi presente à reunião à reunião o despacho n.º 14733, de 28/11/2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

A estrutura e o funcionamento dos serviços Municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria qualitativa e quantitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais, aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo;-----

Partindo do pressuposto legal de que os órgãos municipais competentes possuem discricionariedade na estruturação dos seus serviços, desde que respeitem aqueles princípios e as normas legais aplicáveis, importa, a todo o tempo, concretizar a estrutura orgânica municipal com vista à plena prossecução das atribuições do Município e a uma melhor e mais eficiente gestão de recursos; ----------

Atualmente, encontra-se em vigor o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Alvaiázere (ROSM), aprovado em deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2022, sob proposta da Câmara Municipal de 22 de abril de 2022, publicado com o n.º 496/2022 na 2.ª série do Diário da República, n.º 99, de 23 de maio;----------

Nos termos do artigo 142.º do CPA, os regulamentos podem ser modificados pelos órgãos competentes para a sua emissão; ----------

O ROSM foi aprovado pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, ao abrigo do artigo 241.º da CRP, conjugado com o disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alíneas k) e ccc) e 25.º, n.º 1, alínea m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009;----------

Considerando, ainda, o enquadramento que se segue e que baseia os motivos que levam à proposta de uma alteração ao ROSM: ----------

A) Criação da Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere----------

a) A revisão à organização dos serviços aprovada no ROSM de 2022 surgiu no âmbito da transferência de competências para as autarquias locais, tendo por objetivo dotar o Município com uma estrutura orgânica flexível, dinâmica e adaptável;----------

b) Atualmente, verifica-se que ainda existem determinadas alterações que se enquadram nos objetivos do ROSM e que partilham o mesmo fundamento, tal como se percebe pela exposição que se segue; ----------

c) Na sequência da transferência de competências no domínio da Educação, regulada pela Lei n.º 50/2018, de 15 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e pelo Despacho n.º 3599/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 60, de 25/03/2022, os trabalhadores do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional transitaram para o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvaiázere a 31 de março de 2022; ----------

d) No âmbito desta transição, verificou-se que uma das assistentes técnicas, agora pertencente ao mapa de pessoal deste Município, encontra-se a ocupar um posto de trabalho de Coordenador Técnico, por recurso a mobilidade interna intercategorias; ----------

e) Este cargo de chefia técnica e administrativa comporta um nível superior de responsabilidade e autonomia e serve propósitos de uma melhor organização do trabalho e do pessoal; ----------

f) Este argumento cumpre e reforça a pretensão de assegurar um grau de especialização e coordenação nos e entre serviços para o exercício das novas competências funcionais. Nesse sentido, torna-se importante garantir o melhor grau de execução das funções de administração escolar do concelho, que devem ser prosseguidas em harmonia pelos trabalhadores com maior nível de experiência nessa matéria – trabalhadores transferidos da administração central que exerciam e exercem funções no Agrupamento – e pelos serviços municipais; ----------

g) Atenta a necessidade de manutenção deste posto de trabalho, importa adequar essa intenção às normas legais e à estrutura orgânica deste Município; ----------

h) De acordo com o disposto no artigo 88.º, n.º 3, da LTFP, «A previsão, nos mapas de pessoal, de postos de trabalho que devam ser ocupados por coordenadores técnicos da carreira de assistente técnico depende da existência de unidades orgânicas flexíveis com o nível de secção ou da necessidade de coordenar, pelo menos, 10 assistentes técnicos do respetivo setor de atividade»; ----------

i) Uma vez que o número de assistentes técnicos a exercer funções no Agrupamento é menor do que o número mínimo identificado no ponto anterior, deverá, portanto, ser prevista uma unidade orgânica flexível com o nível de secção; ----------

j) Por outro lado, dispõe o art.º 46.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, que os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas dispõem de serviços administrativos, que funcionam na dependência do diretor, e que estes são unidades orgânicas flexíveis com o nível de secção chefiadas por trabalhador detentor da categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico; ----------

k) Para além disso, nos termos dos artigos 4.º e 10.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 305/2009, as funções de coordenação estão associadas à liderança de subunidades orgânicas, sendo que compete ao Presidente da Câmara Municipal aprovar a criação de subunidades orgânicas, dentro do limite fixado pela Assembleia Municipal; ----------

l) Por assim ser, e tendo em conta as razões acima descritas, importa criar e aditar, no âmbito do serviço de Educação, uma subunidade orgânica direcionada para a gestão e organização das tarefas administrativas da rede escolar, o que equivale às seguintes alterações: ----------

i. Desde logo, no artigo 15.º, n.º 6, do ROSM está determinado que o número máximo de subunidades orgânicas é fixado em 2 (dois). Assim, deverá este número ser alterado para 3 (três), de forma a incluir, no artigo 17.º, a Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere; ----------

ii. A previsão desta subunidade orgânica no ROSM implica a definição do conjunto de competências, funções e tarefas que lhe ficam atribuídas;----------

m) Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas – serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico - nos termos das alíneas d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e a extinção das subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no artigo 8.º da mesma norma; --------

n) De acordo com a alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 9.º do aludido diploma; ----------

o) Tendo em conta a natureza das funções da subunidade orgânica cuja criação se propõe, desenvolvidas no Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e concentradas na gestão diária da rede escolar, pretende-se que esta seja integrada no âmbito do serviço de Educação da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, não havendo, nesse sentido, necessidade de se retificar o organograma aprovado e constante do Anexo I ao ROSM; ----------

B) Da alteração no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil – previsão de despesas de representação----------

a) Nos termos do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, em cada município existe um coordenador municipal da proteção civil, designado pelo presidente da câmara municipal, em comissão de serviço pelo período de três anos; ----------

b) O coordenador municipal de proteção civil, detentor de licenciatura e experiência funcional adequada ao cargo, fica na dependência hierárquica e funcional direta do presidente da câmara municipal;----------

c) Dita ainda aquela Lei que a competência para fixar o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil cabe à câmara municipal, mediante proposta do presidente do órgão executivo, podendo ser equiparado, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara municipal; ----------

d) As normas legais acima descritas encontram-se reproduzidas no artigo 29.º, n.ºs 2 e 3 do ROSM; ----------

e) Acresce, no entanto, no artigo 14.º-A, n.º 6 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que o coordenador municipal de proteção civil pode

auferir despesas de representação nos termos da lei, o que, à luz do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, e atendendo à realidade deste Município, implica que a respetiva atribuição está dependente da equiparação, para efeitos de remuneração, a chefe de divisão municipal (a deliberar pela Câmara Municipal) e de deliberação pela assembleia municipal, exclusivamente quanto ao pagamento de despesas de representação; ----------

f) Ora, dado que a Câmara Municipal deliberou em reunião de 26 de outubro de 2022 que a remuneração mensal do coordenador municipal da proteção civil passa a ser equivalente à fixada para o cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão), pretende-se incluir expressamente no ROSM a possibilidade de atribuição de despesas de representação nos termos e limites da lei; ----------

g) Para além deste aditamento no âmbito das despesas de representação, pretende-se, ainda, melhorar a organização do regulamento, incluindo estas normas gerais de designação e estatuto remuneratório no Capítulo III – Estrutura Organizacional, reservando para o artigo 29.º, integrado no Capítulo V – Atribuições, competências e atividades da estrutura organizacional, apenas as competências do Gabinete. ----------

C) Da redistribuição de competências e reafetação de trabalhadores ----------

a) Ainda na lógica que baseou a revisão do ROSM, centrada na obtenção de um modelo de funcionamento com maior simplificação e racionalização dos serviços, dos procedimentos administrativos e dos recursos disponíveis, importa, nesta 1.ª alteração, dar continuidade a esse objetivo e melhorar as cadeias de decisão e a distribuição de competências; ----------

b) Atualmente, no âmbito dos transportes efetuados pelos trabalhadores municipais que exercem funções de condutor, verifica-se que: ----------

i. O artigo 41.º, alínea j), determina que compete à Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, no âmbito da Educação, «Assegurar a gestão dos transportes escolares, em articulação com o serviço de mobilidade da DOMU»; ----------

ii. Em conformidade com essa norma, o 52.º, n.º 3, alínea j), do ROSM prevê que, no âmbito da mobilidade, segurança e trânsito, compete ao Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território «Organizar, manter e desenvolver em colaboração com os responsáveis das estruturas escolares e as empresas transportadas, a rede de transportes escolares, assegurando a respetiva gestão»; ----------

iii. Para além disso, acrescenta a alínea j) do artigo referido no ponto anterior que cabe àquele serviço «Assegurar a adequada prestação de serviços de transportes, verificando designadamente, o cumprimento dos horários acordados»; ----------

iv. Por outro lado, o artigo 56.º, n.º 3, alíneas b) e c), do ROSM definem que cabe ao serviço de Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas «Organizar e coordenar o funcionamento de todos os transportes no âmbito das diferentes atividades, com as viaturas municipais» e «Assegurar, em coordenação com os outros setores ou serviços do Município, a gestão da utilização do parque de máquinas e equipamentos municipais que estiver à sua responsabilidade»; ----------

c) Apesar de as competências no âmbito dos transportes estarem distribuídas tal como acima exposto, analisando o atual sistema de gestão e controlo dos transportes efetuados pelos trabalhadores municipais que exercem funções de condutor, verifica-se que existem razões de eficácia, desburocratização e racionalização de meios que impõem uma alteração na forma de redistribuição de competências e reafetação de trabalhadores; ----------

d) Atualmente, a utilização dos veículos do Município é controlada com recurso a um sistema tecnológico de gestão de frota, encontrando-se instalado nas viaturas um equipamento que as identifica e capta todas as informações referentes ao uso das mesmas; ----------

e) Através deste sistema, que guarda os dados registados por cada equipamento/veículo num servidor, é possível obter e analisar toda a informação relativa ao estado das viaturas, à sua afetação, aos combustíveis usados, inspeções, manutenções, pagamentos efetuados, percursos e quilómetros percorridos, parqueamento, e outras características;----------

f) Por outro lado, presentemente, também a gestão dos pedidos, dos percursos e a programação dos serviços a realizar pelas viaturas é efetuado através do registo neste sistema;

g) Veja-se que o Regulamento de Utilização de Veículos Municipais refere que a gestão da frota municipal deve: ----------

1) obedecer a critérios de índole económica, como o preço, os custos de manutenção e o consumo, bem como a critérios de proteção e sustentabilidade ambiental e de segurança rodoviária; 2) procurar a utilização de veículos do tipo utilitário de baixo custo, com combustível o menos poluente possível, com mecânica fácil e padronizada, com consumo reduzido e com manutenção pouco dispendiosa; 3) conter a incorporação e utilização de um sistema de localização e monitorização dos veículos; ----------

h) Atendendo aos requisitos da gestão da frota, é possível identificar a necessidade de uma análise especializada e cuidada, devendo existir um elevado grau de responsabilidade e de tecnicidade no exercício desta função; ----------

i) Partindo deste pressuposto, o sistema de monotorização e controlo tem sido gerido por um técnico superior do serviço de Urbanismo e Edificação, no entanto, dada a forma como as competências estão distribuídas no ROSM, tal tem gerado uma complexa cadeia de decisão, alargada por vários serviços e por vários intervenientes, no âmbito da realização de um transporte e utilização do veículo; ----------

j) Assim, de forma a simplificar este processo, pretende-se reafectar 2 (dois) assistentes operacionais do serviço de Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas, que exercem as funções de condutor, ao serviço de Edificação e Urbanismo, reduzindo, assim, o processo administrativo – desde a aprovação até à ordem ao trabalhador; ----------

k) Pela mesma razão, e ao abrigo dos princípios que devem orientar a organização dos serviços, tal como referido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, julga-se pertinente concentrar as competências relativas a transportes, previstas no serviço de Planeamento e Ordenamento do Território e no Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas, no serviço de Urbanismo e Edificação;

l) Ainda que assim seja, de forma a prevenir determinadas necessidades anormais, o serviço de Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas continuará a «Contribuir para o funcionamento dos transportes efetuados pelas viaturas municipais no âmbito das diferentes atividades concelhias, de acordo com o planeamento do serviço de Urbanismo e Edificação»;----------

m) De outra forma, no âmbito desta alteração, e atendendo ao volume de transportes realizados para as associações municipais, pretende-se acrescentar à semelhança do previsto para a Educação, uma alínea ao artigo 33.º, n.º 2, do ROSM, fixando ao serviço de Associativismo da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo a competência para «Assegurar a gestão dos transportes necessários a deslocações das associações, em articulação com os serviços da DOMU»;----------

n) Por outro lado, a reafetação destes trabalhadores faz com que haja espaço para uma redistribuição de competências no domínio das funções de reparação e manutenção de edifícios; ----------

o) O ROSM, quanto a isto, prevê no artigo 56.º, n.º 2, que compete ao serviço de Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas, no âmbito das obras por administração direta: ----------

i. «Informar sobre eventuais propostas de medidas necessárias para uma boa gestão dos edifícios municipais, propondo para o efeito a execução de obras de manutenção, conservação ou reparação»;----------

ii. «Executar por administração direta todos os trabalhos de construção civil que se mostrem necessários e que sejam determinados por qualquer serviço da Câmara, ou por ordens superiores, nomeadamente muros em pedra ou em alvenaria, edifícios e edificações de qualquer natureza»; ----------

p) Ora, atendendo às pretensões de melhoria e simplificação dos processos de decisão, a reafetação dos 2 (dois) assistentes operacionais, com funções de condução, para o serviço de Urbanismo e Edificação, contribui para centralizar a gestão dos edifícios municipais no serviço de Urbanismo e Edificação e para tornar o processo das pequenas reparações e manutenções mais fácil e eficaz;----------

q) Para tal, passa a prever-se no artigo 55.º, n.º 2, do ROSM as competências para «Informar acerca de medidas necessárias para a boa gestão dos edifícios municipais e propor, para tal efeito, a execução de obras de manutenção, conservação ou reparação» e «Assegurar, de acordo com os recursos existentes, a execução de obras municipais por administração direta que se mostrem necessários e que sejam determinados por qualquer serviço da Câmara, ou por ordens superiores, no âmbito de trabalhos de pequenas reparações e manutenção de edifícios»;

r) Ao serviço de Armazém, Parque e Viaturas fica reservada a competência para os trabalhos de reparação e manutenção mais complexos e outros necessários;----------

s) Já noutro domínio de competências, relacionada com a tramitação dos processos de contraordenação, atendendo à contratação de um técnico superior jurista para o serviço de Apoio Administrativo da DOMU, pretende-se passar a prever-se que esta função seja exercida pelo técnico especializado no âmbito da unidade orgânica;----------

t) Assim, o artigo 57.º passa a determinar que compete ao referido serviço «Assegurar a tramitação dos processos de contraordenação, exclusivamente no âmbito da Unidade Orgânica»;----------

Por último:----------

A alteração ao ROSM não tem qualquer repercussão nos procedimentos concursais comuns a abrir ainda no decurso de 2022, designadamente: 1) preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior na área funcional de educação para o serviço da Biblioteca da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural; 2) preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior na área funcional de psicologia para o serviço de Ação Social e Saúde da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural; 3) preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional na área funcional de serviços gerais para o serviço de Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo - uma vez que os respetivos conteúdos funcionais não sofrerão modificações relevantes, continuando a prever-se, para cada um dos postos de trabalho, o mesmo conjunto de funções e tarefas. ----------

De facto, e atendendo ao exposto, ao serviço de Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas apenas é revogada a competência para «Informar acerca de medidas necessárias para a boa gestão dos edifícios municipais e propor, para tal efeito, a execução de obras de manutenção, conservação ou reparação», o que não configura uma alteração ao conjunto de competências correspondentes aos postos de trabalho a preencher.----------

Partindo do mesmo pressuposto, esta alteração também não obsta ao recrutamento de dirigente intermédio de 3.º grau para a direção da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, já que as competências desta unidade orgânica não sofrem alterações significativas.----------

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de: ----------

1. Aprovar a proposta de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, anexa ao presente documento, com as alterações expostas neste documento.----------

2. Submeter a proposta aprovada à Assembleia Municipal, propondo que aquele Órgão:---------

a) Aprove, nos termos da alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, a definição de um número máximo de 3 (três) subunidades orgânicas, para a posterior criação, pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma, da Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere.----------

b) Aprove, nestes termos, a estrutura orgânica hierarquizada, constituída por uma estrutura orgânica flexível, que passará a contemplar as seguintes unidades e subunidades orgânicas: ----

i. 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau – Divisão Administrativa e Financeira, Divisão de Obras Municipais e Urbanismo e Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural;--------

ii. 1 (uma) unidade orgânica flexível de 3.º grau – Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo;----------

iii. 3 (três) subunidades orgânicas – Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente, Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria e Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere. ----------

c) Manter a comissão de serviço dos dirigentes da Divisão Administrativa e Financeira e da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, tendo em conta que as competências que continuam a ser cometidas a estas Divisões, se revelam de caráter essencial e complexo, exigindo a continuidade de direção intermédia de 2.º grau e o exercício das competências conferidas pelo artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. ----------

A alteração ora proposta não se traduz nem numa diminuição substancial da complexidade funcional destas unidades orgânicas flexíveis, nem num reforço da mesma, pelo que continuarão a existir como unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau, a que correspondem cargos dirigentes intermédios de 2.º grau, mantendo, também, estes dirigentes o direito a despesas de representação, nos termos do art.º 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como do Coordenador Municipal de Proteção Civil; ----------

d) atribuição de despesas de representação ao coordenador municipal de proteção civil, nos termos do n.º 2 do artigo 24º da lei nº 49/2012, com o limite correspondente ao cargo dirigente a que seja equiparado; ----------

e) Por último, e tendo em vista garantir o normal funcionamento dos serviços, aprove que se proceda à publicação em Diário da República do novo regulamento dos serviços municipais, nos termos do n.º 6, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10." ----------

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentar a informação, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, justificou que o seu sentido de voto será de abstenção tendo em conta que o assunto está alinhado com a estratégia e com aquilo que é necessário para atingir os objetivos dessa estratégia. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: ----------

1. Aprovar a proposta da primeira alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, anexa ao presente documento, com as alterações ali identificadas e enunciadas; ----

2. Mandar submeter a proposta aprovada à Assembleia Municipal, propondo que aquele Órgão:

a) Aprove, nos termos da alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, a definição de um número máximo de 3 (três) subunidades orgânicas, para a posterior criação, pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma, da Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere.----------

b) Aprove, nestes termos, a estrutura orgânica hierarquizada, constituída por uma estrutura orgânica flexível, que passará a contemplar as seguintes unidades e subunidades orgânicas: ----

i. 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau – Divisão Administrativa e Financeira, Divisão de Obras Municipais e Urbanismo e Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural;--------

ii. 1 (uma) unidade orgânica flexível de 3.º grau – Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo;----------

iii. 3 (três) subunidades orgânicas – Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente, Subunidade Orgânica de Apoio ao Munícipe e Tesouraria e Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere. ----------

c) Manter a comissão de serviço dos dirigentes da Divisão Administrativa e Financeira e da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, tendo em conta que as competências que continuam a ser cometidas a estas Divisões, se revelam de caráter essencial e complexo, exigindo a continuidade de direção intermédia de 2.º grau e o exercício das competências conferidas pelo artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, tendo em conta que a alteração ora proposta não se traduz nem numa diminuição substancial da complexidade funcional destas unidades orgânicas flexíveis, nem num reforço da mesma, pelo que continuarão a existir como unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau, a que correspondem cargos dirigentes intermédios de 2.º grau, mantendo, também, estes dirigentes o direito a despesas de representação, nos termos do art.º 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como do Coordenador Municipal de Proteção Civil; ----------

d) Aprovar a atribuição de despesas de representação ao coordenador municipal de proteção civil, nos termos do n.º 2 do artigo 24º da lei nº 49/2012, com o limite correspondente ao cargo dirigente a que seja equiparado, tendo em conta a deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião realizada a 26 de outubro do corrente ano; ----------

e) Tendo em vista garantir o normal funcionamento dos serviços, mandar publicar em Diário da República a alteração e a republicação do regulamento dos serviços municipais, nos termos do n.º 6, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10.----------

O despacho n.º 14722 do Sr. Presidente, e a 1.ª alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.4 ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO - 2023;

Foram presentes à reunião os documentos previsionais para o ano de 2023, de acordo com as disposições legais aplicáveis pela alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação.----------

O orçamento proposto respeita todas as disposições constantes no POCAL e SNC-AP. Assim, apurou-se uma Receita cujo valor total é de 10.336.851€. O valor das Receitas Correntes, que representam 79,63% da receita total, é de 8.236.655€ enquanto o valor das Receitas de Capital, que representam 20,37% importam em 2.105.187€ Do lado da despesa, é possível verificar que as despesas correntes totalizam 6.494.340€, ou seja 62,83% da despesa total e que, por seu turno, as despesas de capital estão orçadas em 3.651.211€, representando

35,32% da despesa total. O próximo exercício orçamental promove um excedente de 1.737.315€ no saldo corrente, que será canalizado para investimento, depois de financiadas as despesas correntes, incluindo as amortizações médias da dívida dos empréstimos de médio e longo prazo, cumprindo assim com a regra orçamental do equilíbrio orçamental definida pelo diploma legal da atual Lei das Finanças Locais. ----------

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a proposta final de orçamento para 2023, e referiu que se trata de um orçamento equilibrado. Mais referiu que foram consultados os partidos da oposição com assento na Assembleia Municipal, tendo sido rececionadas algumas informações por parte do Partido Socialista, as quais agradeceu e referiu que existem pontos de convergência em algumas considerações apresentadas. ----------

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que a sua candidatura analisou a proposta prévia de orçamento, tendo verificado que na proposta final agora presente houve algumas alterações de verbas no que se refere às transferências correntes, tendo passado de cerca de cinco milhões e setecentos mil euros para cerca de seis milhões e duzentos e cinquenta mil euros; no que se refere ao capital, a proposta prévia referia cerca de um milhão e quatrocentos mil euros, apresentando agora a proposta final cerca de dois milhões de euros. Relativamente à parte da despesa o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que também verificaram uma revalorização, para mais, relativamente às despesas de capital, salientando ainda o impacto das despesas com pessoal no orçamento. Por fim, referenciando o equilíbrio técnico do orçamento, o princípio básico da Receita Corrente ser superior à Despesa Corrente, adiantou que as conclusões a apresentar são idênticas às referidas na análise prévia que enviaram. ----------

De seguida os Senhores Vereadores Abílio Miguel Carvalho e Carlos Simões apresentaram a declaração de voto que se transcreve de seguida: ----------

"O sentido de voto dos Vereadores Carlos Simões e Miguel Carvalho é contra a proposta de orçamento e GOP's apresentada. E entre muitas observações que se poderiam expor, resumimos nas seguintes considerações: ----------

Da análise dos documentos anteriormente referidos fica claro o aumento com as despesas de pessoal em cerca de 26% (cerca de € 583.000,00) – ainda que tenha havido transferência de competências na educação, o pessoal integrado não justifica a totalidade da verba. Reitera-se ainda, com preocupação e atendendo ao momento em que nos encontramos (início de um quadro comunitário de apoio e do PRR) a redução de 17% no que diz respeito a despesas com projetos. Não é menos preocupante a redução em cerca de 31% da receita de capital (ainda que sendo expectável a diminuição, o rácio alcançado carece, de facto, de análise ponderada). - Em termos mais concretos, consideramos importante o investimento na educação e ação social, de resto, na continuidade do trabalho já desenvolvido em 2022, e ainda na saúde. De igual forma, registamos alguns projetos desportivos e apoios que constituem novidade, assim como a aposta na transição digital, ainda que se considere que o território alvaiazerense não esteja preparado para responder de forma efetiva aos objetivos dos Bairros Digitais. ----------

No que se refere à área da habitação, consideramos que os valores e projetos identificados não permitem responder às reais necessidades do território, considerando-se igualmente difícil perceber que projeto possa ser implementado para apoio à fixação de jovens com o valor identificado. ----------

Em termos ambientais é urgente a aposta na proteção do património natural concelhio, nomeadamente o hídrico, mas conjugado com outras necessidades no que se refere, por exemplo, à replantação de espécies autóctones que desapareceram com os incêndios.----------

À semelhança do ano anterior, consideram-se excessivas as verbas afetas a eventos, ainda que reconhecendo a sua importância; se a sua realização não assentar num plano coeso de revitalização turística, dificilmente será uma estratégia que, per si, promoverá a atratividade e afirmação do território. Tanto mais que o investimento previsto para o Museu Municipal se considera diminuto para esse efeito, o mesmo se registando em relação ao investimento nas estruturas culturais municipais (como sendo a Biblioteca), sobretudo no que se refere a novos projetos. ----------

Presumimos tratar-se de lapso o facto de as GOP 33402023/57 e 33422023/5076, nas suas várias ações não terem identificadas a fonte e valor de financiamento da União Europeia. Estas candidaturas foram anunciadas no jornal O Alvaiazerense de outubro como estando aprovadas.

Alertamos ainda para o facto de não haver investimento previsto para a totalidade das juntas de freguesia de forma equitativa e equilibrada. ----------

Assim, somos pelo presente a identificar projetos que se considera que vão ao encontro das necessidades efetivas do nosso concelho e das nossas gentes. Propomos projetos que foram estruturados com a comunidade e que preveem a intervenção em várias áreas prioritárias, a saber:----------

1) Parque Verde do Vale Cipote, ao abrigo do Património Natural do pacto com a CIMRL ---------

Situado nesta freguesia, entre a localidade de Feteiras e a Ladeira, com boas acessibilidades e possibilidade de criação de bolsas de estacionamento, o Vale Cipote reúne as condições para a criação de um parque verde com zona balnear. A beleza daquele espaço, sempre exposto ao sol e onde a água corre o ano inteiro encerra enorme potencial para uma requalificação não invasiva e sustentável que proteja o caráter único do espaço. A Junta abraçou este projeto, que efetivamente contribuiria para uma estratégia de desenvolvimento turístico, mas consideramos que tem de ser um projeto municipal pela complexidade que lhe está subjacente, nomeadamente ao nível de pareceres e sobretudo porque terá reflexo em todo o concelho, como se deseja. ----------

2) Recuperação da Escola Primária de Almoster para conversão em alojamento de emergência, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência----------

Considera-se essencial haver uma resposta nesta área, ao mesmo tempo que se potencia a requalificação de um edifício que neste momento não tem qualquer utilização. Nas Grandes Opções do Plano, por outro lado, constata-se que neste orçamento não está previsto qualquer investimento nesse tipo de alojamento, ainda que seja financiado a 100%.----------

3) Aquisição de 2 casas devolutas para conversão em habitação a preços controlados em Pelmá

Atendendo ao envelhecimento da população no concelho e nesta freguesia, temos assistido ao abandono de habitações que se vão degradando. Propomos um projeto piloto nesta freguesia que possa contribuir para a fixação de jovens nesta freguesia. ----------

4) Oferta de acesso à Escola Virtual a todos os alunos do concelho----------

Atendendo ao trabalho desenvolvido na área da educação e ao baixo investimento associado ao projeto propõe-se a disponibilização desta ferramenta a todos os alunos do concelho. Os pais e EE debatem-se com a necessidade de estudo dos seus filhos/educandos, os quais se sentem verdadeiramente atraídos pelos equipamentos multimédia. Depois do forte investimento da tutela para que todos os alunos tenham computador e internet, entende-se como justificável este investimento, que não ascenderia a € 25.000,00/ano. ----------

5) Reabilitação do Mercado de Maçãs de Dona Maria ----------

Apesar de estar prevista em GOP a requalificação do edifício do mercado de Maçãs de D. Maria, é nossa convicção que a requalificação não resolve os problemas de um edifício sobre dimensionado para as necessidades e com problemas construtivos diversos. Assim, propõe-se uma profunda reabilitação do edifício, captando financiamento (e com meios próprios) com vários objetivos: garantir que cumpre a legislação em vigor para todas as áreas comerciais que integra; criar espaços comerciais individuais que funcionem autonomamente em relação ao mercado (pequenas lojas que estimulem o crescimento do comércio local); intervencionar os dois primeiros espaços de bancas para que mais facilmente vão ao encontro das necessidades dos seus utilizadores e para que, pelas soluções adotadas se tornem espaços polivalentes que possa receber outras atividades e servir outros objetivos; por fim, transformar o último módulo do mercado (a nascente), alterando o local dos WC, para que se transforme num restaurante panorâmico que se assuma como diferenciador no concelho – não só pela vista extraordinária que oferece até desaparecer numa linha do horizonte, ou pelas atividades culturais que o seu espaço circundante permite realizar, mas sobretudo pela valorização que se pretende que seja feita da gastronomia tradicional local (ainda que recriada) e dos produtos endógenos que distinguem e diferenciam o nosso território. ----------

Entende-se que estas propostas são um contributo muito positivo para o desenvolvimento do concelho e, sobretudo, para aumentar a qualidade de vida dos Alvaiazerenses, razão pela qual propusemos a sua integração em orçamento. ----------

Foram, são, estas as considerações e sugestões que a candidatura Dar Voz a Alvaiázere – Partido Socialista - considera pertinentes em relação aos documentos de gestão a aprovar para o ano de 2023, sendo determinante que tivessem sido, sejam, contemplados para a respetiva aprovação. ----------

Não vendo contempladas no documento a votação as preocupações manifestadas nem o esforço de integração de qualquer um dos projetos propostos, a votação tem de ser, naturalmente, contra."----------

Esta declaração é dos Vereadores Carlos Simões e Miguel Carvalho (eleitos pela candidatura Dar Voz a Alvaiázere – Partido Socialista)"----------

Após a intervenção do Senhor Vereador Carlos Simões e da apresentação da declaração de voto pelos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, confirmou que houve necessidade de fazer alguns ajustes nos valores inicialmente propostos, sendo que as razões são explícitas e estão referidas no documento, designadamente na página oito, que refere "*Importa, no entanto, referir que a versão final do orçamento que agora se apresenta sofreu um aumento superior a um milhão de euros, tendo em conta financiamentos/projetos que, neste hiato temporal, foram aprovados. Em especial, destacamos a aprovação de financiamentos que visam a reparação de danos em infraestruturas e equipamentos municipais e proteção dos recursos hídricos, decorrentes dos incêndios que fustigaram o nosso Concelho, num valor que ascende aos 700 mil euros. Por outro lado, tendo em conta a reprogramação financeira da intervenção que o Município se encontra a realizar nas piscinas municipais cobertas, o recebimento do valor do financiamento desta obra foi, consequentemente, reprogramado para 2023. Por fim, tendo em conta a atualização do subsídio de almoço, foi atualizado o valor relativo às despesas com o pessoal.*"----------

Relativamente à declaração de voto proferida, o Senhor Presidente referiu que pretende tecer algumas considerações relativamente a alguns pontos abordados, designadamente na questão do aumento das despesas com o pessoal, na questão da preocupação com a preservação do património hídrico, a proposta de requalificação da escola primária de Almoster e a proposta de acesso à Escola Virtual. No que se refere ao aumento da despesa com o pessoal, o Senhor Presidente fez referência que, de acordo com o anuário financeiro dos Municípios Portugueses, o Município de Alvaiázere é um dos 30 concelhos do país que tem menor valor percentual de despesas com pessoal, salientando o facto de ter existido um aumento de cerca de trinta funcionários decorrente da assunção de competências na área da educação, o que corresponde a cerca de 25% daquilo que é o quadro de pessoal do Município. Ainda no que se refere ao aumento da despesa com o pessoal o Senhor Presidente salientou ainda o facto de o orçamento de Estado para 2023 prever um aumento do salário mínimo, reiterando que não nenhum aumento significativo em termos de contratações, como é visível na proposta de Mapa de Pessoal para 2023 a apresentar de seguida.----------

Relativamente à preocupação com a preservação do património hídrico, o Senhor Presidente recordou que na semana anterior foi aprovado o protocolo com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) que vem ao encontro dessas preocupações. No que se refere à proposta de recuperação da escola primária de Almoster, informou que foi iniciado um processo semelhante para a escola primária de Pussos, tendo existido conversações com a Segurança Social, considerando que não faz sentido existirem duas ofertas semelhantes no concelho. O Senhor Presidente agradeceu os contributos e referiu que se verificam preocupações conjuntas, sendo que esta questão alertou para um lapso existente nas GOP's e que este alerta permitiu a sua correção atempadamente. ----------

Ainda no que se refere à disponibilização do acesso à Escola Virtual a todos os alunos do concelho, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, considerou tratar-se de uma questão de interpretação, uma vez que já está previsto nas Grandes Opções do Plano (GOP) de 2022 e continua previsto para 2023. Por fim, o Senhor Presidente reiterou o agradecimento pelos contributos dados, sendo que se verificam pontos de convergência em diversas matérias.--------

No uso da palavra a Senhora Vereadora, Ana Faria, esclareceu que as Grandes Opções do Plano funcionam atualmente por unidades orgânicas/serviços e na proposta de orçamento para 2023 passam a funcionar por funções, situação esta que pode conduzir a que se interprete que exista uma diminuição no investimento, nomeadamente no Museu ou na Biblioteca, o que não é a realidade uma vez que ambos os serviços se enquadram na função Cultura.----------

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, agradeceu o esclarecimento e pediu desculpa por não ter alertado inicialmente para a alteração mencionada pela Senhora Vereadora, esclarecendo que propuseram este novo modelo de apresentação numa perspetiva de maior transparência e mais facilidade de leitura, principalmente para quem não conhece toda a estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal, pois entendem que estes documentos devem ser usados por todos e analisados por todos os que os queiram consultar. De seguida o Senhor Presidente deixou um forte agradecimento aos serviços da Divisão Financeira, que atenderem a esta sua solicitação de alteração, por todo o trabalho que esta alteração exigiu e à qual os serviços tiveram uma resposta pronta, tendo estes desenvolvido todos os esforços para elaborar os documentos com rigor no seu conteúdo e forma, considerando que estão mais apelativos e com melhorias ao nível da facilidade de leitura e interpretação. Por fim referiu que é o primeiro orçamento que propõem para o qual tiveram tempo na sua preparação, deixando novamente uma palavra de apreço aos serviços por toda a colaboração e disponibilidade para desenvolverem o trabalho que estes documentos exigiram. ----------

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que desde o início do seu primeiro mandato verificou uma evolução positiva na forma e na apresentação destes documentos, confirmando que sempre valorizou o esforço para dotar os serviços dos meios técnicos, designadamente software, que permita que os serviços consigam trabalhar o volume de informação que diariamente os serviços recebem e produzem e, consequentemente permitem elaborar estes documentos com informação exaustiva e objetiva.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o disposto no n. 1 do art.º 45.º, conjugado com o art.º 46.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:----------

1. Aprovar o relatório do orçamento para 2023, que contempla, também, as responsabilidades contingentes e no qual é especificada de forma detalhada o cumprimento do preceituado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, POCAL e SNC-AP;----------

2. Aprovar o Orçamento da Receita e da Despesa, as Grandes Opções do Plano, o Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes, Orçamento da Despesa com GOP e Extra-GOP, Resumo da despesa por classificação Orgânica, orçamento e Plano Plurianual, Mapa de Empréstimos, bem como mapa das entidades participadas pelo Município e demais mapas constantes e integrantes do relatório do orçamento. As Demonstrações Financeiras Previsionais, designadamente o balanço previsional, demonstração de resultados por natureza previsional e demonstração de fluxos e caixa previsional, não foram elaborados tendo em conta o disposto no art.º 105.º da Lei do Orçamento de Estado para 2022, que determinou a não obrigatoriedade para a administração local de elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC - AP; ----------

3. Aprovar as normas de execução orçamental, que contém o articulado das medidas que orientam a execução orçamental; ----------

4. Submeter todos estes documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3, ambos do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, contemplada nas normas de execução orçamental. ----------

Os documentos previsionais que acompanham o orçamento – relatório e dezasseis anexos – dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.5 MAPA DE PESSOAL 2023;

Foi presente à reunião de Câmara o Mapa de Pessoal para 2023, para efeitos do preceituado nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual, necessariamente, é revisto anualmente devendo, ainda, acompanhar a proposta de orçamento. ----------

Este mapa contém todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar no período a que respeita, nele se incluindo também a sua distribuição pelas várias unidades orgânicas que compõem a Estrutura Orgânica do Município e o tipo de vínculo que titula a relação jurídica de emprego de cada um dos postos de trabalho. ----------

Não sendo um documento estático, o mapa de pessoal é um documento importante de gestão de recursos humanos que, como tal, deve estar permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, prevendo os lugares que permitam à Câmara Municipal recrutar os recursos humanos necessários para dar resposta às exigências, podendo assim ser objeto de alterações e revisões. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: ----------

1. Aprovar o mapa de pessoal para o ano de 2023, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e submetê-lo a apreciação do respetivo Órgão Deliberativo, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o mapa anual de recrutamentos, nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei 35/2014, de 20 de junho; ----------

2. Aprovar o plano de formação para o ano de 2023; ----------

3. Tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no sítio eletrónico municipal. ----------

O Mapa de pessoal para o ano de 2023 e o plano de formação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.6 ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA O RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES;

Foi presente à reunião a proposta n.º 14704, de 28/11/2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Por força da transferência de competências da Administração Central para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, regulada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pelos restantes diplomas setoriais, mostrou-se necessário proceder a uma alteração na estrutura orgânica do Município de Alvaiázere, por forma a responder célere e eficazmente às solicitações decorrentes das novas atribuições e competências, bem como às necessidades detetadas;-------

2. A par das alterações na organização interna do Município, e por forma a garantir o bom funcionamento dos Serviços Municipais, foram identificadas novas necessidades de recrutamento, uma vez que se verificou um acréscimo nas exigências técnicas e operacionais do Município;----------

3. Por deliberação da Assembleia Municipal de Alvaiázere de 29 de abril de 2022, sob proposta da Câmara Municipal de Alvaiázere de 22 de abril de 2022, foi aprovada a primeira revisão ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigo 28.º a 31.º da

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, doravante designada apenas por LTFP; ----------

4. Se encontram previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Alvaiázere, para o ano de 2022, 5 (cinco) postos de trabalho visando a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado nas carreiras gerais de Técnico Superior e Assistente Operacional, justificando-se o relevante interesse público na necessidade de ocupação dos postos de trabalho para o exercício das funções ali descritas, de modo a garantir a execução destas atividades; ----------

5. Não se encontra constituída, no Município de Alvaiázere, reserva de recrutamento que permita satisfazer as necessidades identificadas, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento;----------

6. Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no artigo 5.º, n.º 5, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Município consultou a DGAEP e a CIMRL, tendo-se registado que: ----------

a) A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (DGAEP), enquanto Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC) declarou, por e-mails de 18 de outubro de 2022 que, relativamente aos pedidos do Município números 114892, 114891 e 114890, "não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado por esse organismo" e que "para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se V. Exa. que, não tendo sido ainda realizado qualquer procedimento concursal centralizado ao abrigo do referido diploma, não existe, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado"; ----------

b) A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, prestou a informação, por e-mail de 18 de outubro de 2022, de que "Em resposta ao V/ ofício, ref.ª 1877/2022, datado de 17/10/2022, na sequência do email abaixo, e para os devidos efeitos, informa-se que a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, conforme consignado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, não tem qualquer Comissão criada, até ao momento, sobre a existência, ou não, de trabalhadores em situação de valorização profissional, aptos a suprir as necessidades identificadas".----------

7. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 4 e 6 do artigo 30.º, ambos da LTFP, foi publicado o Mapa Anual de Recrutamentos para 2022, no qual é previsto que, no âmbito do recrutamento dos presentes procedimentos, este é alargado a trabalhadores a termo e pessoas sem vínculo – Aviso (extrato) n.º 18000/2022, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 180, de 16 de setembro;----------

8. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais, estabelecer o prazo de apresentação das candidaturas, com um mínimo de 10 e um máximo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura do procedimento, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro;----------

9. Nos termos do disposto no art.º 6.º o procedimento deve tramitar através de plataforma eletrónica; ----------

10. A composição do júri do procedimento integra trabalhadores do empregador público ou de outro órgão ou serviço, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, em conjugação com o n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro;----------

11. De acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 8º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, o Presidente do júri e pelo menos um dos membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar; ----------

12. De acordo com a alínea c) do n.º 5 do artigo 8º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, a composição do júri deve, sempre que possível, garantir que, pelo menos, um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos; -

13. O posicionamento remuneratório obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º do anexo à LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 7 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, sem opção pela negociação da posição remuneratória, designadamente: ----------

- Técnico Superior - Posição remuneratória 2, Nível remuneratório 16, correspondente a 1.268,04€ (mil duzentos e sessenta e oito euros e quatro cêntimos); ----------

- Assistente Operacional – Posição remuneratória do 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 7 de dezembro, a que corresponde o valor da remuneração base praticada na Administração Pública em 2022, equivalente a 705,00€ (setecentos e cinco euros); ----------

14. Este procedimento concursal destina-se à ocupação dos postos de trabalho supra referidos, firmado no facto do Município da Alvaiázere não se encontrar numa situação de desequilíbrio ou de saneamento financeiro, nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022), na sua atual redação, possibilitando o recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, respeitando as regras de equilíbrio financeiro e os limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidades das respetivas finanças locais. ----------

Face ao exposto e ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da LTFP e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Alvaiázere delibere aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado,

para a ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal deste Município, da seguinte forma: ----------

1. Referência A: 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior:

a) Referência A.1.: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área das Ciências Sociais e do Comportamento, com Licenciatura em Psicologia, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Ação Social; ----------

b) Referência A.2.: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior com Licenciatura na área das Ciências da Educação - para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Biblioteca Municipal. ----------

2. Referência B: 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional: --

a) Referência B.1.: 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Serviços Gerais, com nível habilitacional equivalente à escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do(s) candidato(s), para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo - Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas. ----------

Proponho ainda que:----------

1. Aos procedimentos concursais se possam candidatar trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo e todos os cidadãos que satisfaçam as condições definidas no n.º 4 do artigo 17.º, e nos artigos 30.º, 34.º e 35.º do anexo da LTFP. ----------

2. Os métodos de seleção a adotar para os candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º do anexo da LTFP, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sejam os seguintes: ----------

a) Prova de Conhecimentos (PC): ----------

b) Avaliação Psicológica (AP); ----------

c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). ----------

3. Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do anexo da LTFP e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção são os seguintes: ----------

a) Avaliação Curricular (AC); ----------

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).----------

4. De acordo com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as Provas de Conhecimentos assumem:----------

a) Forma escrita, revestindo natureza teórica, no caso dos procedimentos designados com a Referência A;----------

b) Forma oral, revestindo a natureza prática, no caso dos procedimentos designados com a Referência B. ----------

5. Em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexequível a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma, a saber:----------

a. Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);----------

b. Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; ----------

c. Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. ----------

6. Que os júris para os procedimentos concursais a promover sejam constituídos conforme o que se propõe abaixo:----------

Referência A.1.: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área das Ciências Sociais e do Comportamento, com Licenciatura em Psicologia, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Ação Social ----------

Presidente ----------

Carina Patrícia Cardoso Morais, Técnica Superior da Câmara Municipal de Porto de Mós, na qualidade de Presidente;----------

Vogais efetivos----------

1.º vogal efetivo: Cristina Isabel Fernandes Esteves Pires, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimentos Social e Saúde da Câmara Municipal de Leiria, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;----------

2.º vogal efetivo Rita Maria Nogueira Batista, Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente da Câmara Municipal de Alvaiázere;----------

Vogais Suplentes ----------

1.º vogal suplente: Paula Alexandra Cassiano Marques, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiázere; ----------

2.º vogal suplente: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiázere. ----------

Referência A.2.: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior com Licenciatura na área das Ciências da Educação, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Biblioteca Municipal ----------

Presidente ----------

Paula Cristina Pereira Cardoso, Chefe da Unidade de Projetos Educativos da Câmara Municipal de Pombal, na qualidade de Presidente; ----------

Vogais efetivos----------

1.º vogal efetivo: António Acácio Ribeiro Gonçalves, Técnico Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiázere, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; ----------

2.º vogal efetivo Rita Maria Nogueira Batista, Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente da Câmara Municipal de Alvaiázere;----------

Vogais Suplentes ----------

1.º vogal suplente: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiázere. ----------

2.º vogal suplente: Paula Alexandra Cassiano Marques, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiázere; ----------

Referência B.1.: 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Serviços Gerais, com nível habilitacional equivalente à escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do(s) candidato(s), para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo - Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas ----------

Presidente ----------

José Luís Alves de Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, na qualidade de Presidente; ----------

Vogais efetivos----------

1.º vogal efetivo Hilário Duarte Godinho Simões, Técnico Superior do da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;----------

2.º vogal efetivo Maria Isabel Alves Simões Teodósio, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente;----------

Vogais Suplentes ----------

1.º vogal suplente: Bruno Dias Carvalho, Assistente Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo; ----------

2.º vogal suplente: Fátima Liliana Gomes Vaz, Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo. ----------

7. O posicionamento remuneratório obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º do anexo à LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 7 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, sem opção pela negociação da posição remuneratória, designadamente: ----------

Técnico Superior - Posição remuneratória 2, Nível remuneratório 16, correspondente a 1.268,04€ (mil duzentos e sessenta e oito euros e quatro cêntimos); ----------

Assistente Operacional – Posição remuneratória do 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 7 de dezembro, a que corresponde o valor da remuneração base praticada na Administração Pública em 2022, equivalente a 705,00€ (setecentos e cinco euros); ----------

8. Por último, fixar em 15 (quinze) dias úteis o prazo de apresentação das candidaturas contados a partir da data da publicação do aviso. ----------

A despesa em apreço tem cabimento nas rubricas do orçamento em vigor, com as dotações globais que, de seguida, se indicam:----------

Cabimento n.º 16362 - Rúbrica - 0102/01010404 – Recrutamento novos postos de trabalho – 124.500€;----------

Cabimento n.º 18149 - Rúbrica - 0102/0101140102 – Subsídios de férias e de Natal – 112.500€;----------

Cabimento n.º 18146 - Rúbrica - 0102/0101130102 – Subsídio Refeição – 73.500€; ----------

Cabimento n.º 16157 - Rúbrica - 0102/0103050202 – Encargos Entidade – 208.500; ----------

À presente data, ao nível dos fundos disponíveis, existe a disponibilidade total de 3.547.368€." -

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que a abertura dos procedimentos concursais proposta decorre da aprovação do orçamento e do mapa de pessoal para o corrente ano. ----------

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões referiu que aquando da aprovação do mapa de pessoal para 2022 se abstiverem tendo em conta que o mesmo está alinhado com as necessidades para a execução política do projeto que o Senhor Presidente e a sua equipa têm em mãos, pelo que o seu sentido de voto nesta matéria também será de abstenção.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada apenas por LGTFP, conjugada com a Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereadora Abílio Miguel Carvalho: --

1. Tendo em conta a consulta efetuada à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (DGAEP) e à CIMRL, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no artigo 5.º, n.º 5, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e a aprovação e publicação do Mapa Anual de Recrutamento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 4 e 6 do artigo 30.º, ambos da LTFP, no qual é previsto que, no âmbito do recrutamento dos presentes procedimentos, este é alargado a trabalhadores a termo e pessoas sem vínculo – Aviso (extrato) n.º 18000/2022, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 180, de 16 de setembro – conjugado com a competência fixada a este órgão para proceder ao inicio do presente procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto no número 4 do art.º 30.º e art.º 33.º, ambos da LGTFP, aprovar a abertura a abertura de procedimentos concursais comuns, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal deste Município, da seguinte forma:----------

1.1 Referência A: 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior: -------

a) Referência A.1.: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área das Ciências Sociais e do Comportamento, com Licenciatura em Psicologia, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Ação Social; ----------

b) Referência A.2.: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior com Licenciatura na área das Ciências da Educação - para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Biblioteca Municipal. ----------

1.2. Referência B: 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional:

a) Referência B.1.: 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Serviços Gerais, com nível habilitacional equivalente à escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do(s) candidato(s), para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo - Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas. ----------

2. Aos procedimentos concursais podem candidatar-se trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo e todos os cidadãos que satisfaçam as condições definidas no n.º 4 do artigo 17.º, e nos artigos 30.º, 34.º e 35.º do anexo da LTFP. ----------

3. Aprovar a aplicação dos seguintes métodos de seleção a adotar para os candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º do anexo da LTFP, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: ----------

a) Prova de Conhecimentos (PC): ----------

b) Avaliação Psicológica (AP); ----------

c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). ----------

4. Aprovar que, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do anexo da LTFP e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção são os seguintes: ----------

a) Avaliação Curricular (AC); ----------

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). ----------

5. Aprovar que, de acordo com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as Provas de Conhecimentos assumem: ----------

a) Forma escrita, revestindo natureza teórica, no caso dos procedimentos designados com a Referência A; ----------

b) Forma oral, revestindo a natureza prática, no caso dos procedimentos designados com a Referência B. ----------

6. provar que, em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexequível a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada,

nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma, a saber:----------

a. Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);----------

b. Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; ----------

c. Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. ----------

7. Aprovar a seguinte constituição dos júris para os procedimentos concursais a promover: ------

Referência A.1.: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área das Ciências Sociais e do Comportamento, com Licenciatura em Psicologia, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Ação Social ----------

Presidente ----------

Carina Patrícia Cardoso Morais, Técnica Superior da Câmara Municipal de Porto de Mós, na qualidade de Presidente; ----------

Vogais efetivos----------

1.º vogal efetivo: Cristina Isabel Fernandes Esteves Pires, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimentos Social e Saúde da Câmara Municipal de Leiria, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; ----------

2.º vogal efetivo Rita Maria Nogueira Batista, Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente da Câmara Municipal de Alvaiázere;----------

Vogais Suplentes ----------

1.º vogal suplente: Paula Alexandra Cassiano Marques, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiázere; ----------

2.º vogal suplente: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiázere. ----------

Referência A.2.: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior com Licenciatura na área das Ciências da Educação, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Biblioteca Municipal ----------

Presidente ----------

Paula Cristina Pereira Cardoso, Chefe da Unidade de Projetos Educativos da Câmara Municipal de Pombal, na qualidade de Presidente; ----------

Vogais efetivos----------

1.º vogal efetivo: António Acácio Ribeiro Gonçalves, Técnico Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiázere, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; ----------

2.º vogal efetivo Rita Maria Nogueira Batista, Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente da Câmara Municipal de Alvaiázere;----------
Vogais Suplentes ----------
1.º vogal suplente: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiázere. ----------
2.º vogal suplente: Paula Alexandra Cassiano Marques, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiázere; ----------
Referência B.1.: 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Serviços Gerais, com nível habilitacional equivalente à escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do(s) candidato(s), para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo - Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas ----------
Presidente ----------
José Luís Alves de Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, na qualidade de Presidente; ----------
Vogais efetivos----------
1.º vogal efetivo Hilário Duarte Godinho Simões, Técnico Superior do da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;----------
2.º vogal efetivo Maria Isabel Alves Simões Teodósio, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente;----------
Vogais Suplentes ----------
1.º vogal suplente: Bruno Dias Carvalho, Assistente Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo; ----------
2.º vogal suplente: Fátima Liliana Gomes Vaz, Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo. ----------
8. Aprovar que o posicionamento remuneratório obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º do anexo à LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 7 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, sem opção pela negociação da posição remuneratória, designadamente: ----------
Técnico Superior - Posição remuneratória 2, Nível remuneratório 16, correspondente a 1.268,04€ (mil duzentos e sessenta e oito euros e quatro cêntimos); ----------
Assistente Operacional – Posição remuneratória do 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 7 de dezembro, a que corresponde o valor da remuneração base praticada na Administração Pública em 2022, equivalente a 705,00€ (setecentos e cinco euros); ----------
9. Fixar em 15 (quinze) dias úteis o prazo de apresentação das candidaturas contados a partir da data da publicação do aviso.----------

A Câmara Municipal verificou que a despesa em apreço tem cabimento nas rubricas do orçamento em vigor, com as seguintes dotações globais:----------

Cabimento n.º 16362 - Rúbrica - 0102/01010404 – Recrutamento novos postos de trabalho – 124.500€;----------

Cabimento n.º 18149 - Rúbrica - 0102/0101140102 – Subsídios de férias e de natal – 112.500€;

Cabimento n.º 18146 - Rúbrica - 0102/0101130102 – Subsídio Refeição – 73.500€; ----------

Cabimento n.º 16157 - Rúbrica - 0102/0103050202 – Encargos Entidade – 208.500; ----------

À presente data, ao nível dos fundos disponíveis, existe a disponibilidade total de 3.547.368€. --

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.----------

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal

(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador

(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora

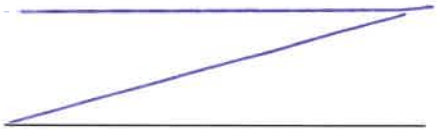

(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador

(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,

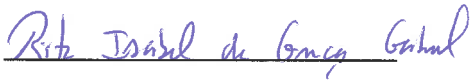

(Rita Isabel Graça Gabriel)